



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

074

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

10/02/2014

Proposição

Medida Provisória nº 634 /2013

Autor

Deputado Alfredo Kaefer

Nº do prontuário

451

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva ☐ 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

1 Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua aonde couber novo artigo à Medida Provisória nº 634/2013, com a seguinte redação:

“Art. O inciso I do art. 3º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3 ”

I – de 4 de junho de 2013 até 31 de dezembro de 2017; e (NR) “.

JUSTIFICAÇÃO

O Reintegra – Regime Especial de reintegração de Valores Tributários, instituídos pela lei nº 12.546, de 2011, é um importante marco na legislação tributária Brasileira, pois representa um passo no sentido de corrigir graves distorções que prejudicam a competitividade das exportações pátrias.

Exportar é um dos principais desafios que testa os diferenciais competitivos das empresas frente a um mercado internacional cada vez mais criterioso e exigente. Destacar-se, nesse contexto, é decorrência de uma série de fatores – entre eles o incentivo governamental para que as indústrias possam ampliar seu poder de participação e sucesso no mercado externo. Entre as ferramentas facilitadoras, o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras é um dos programas que mais contribuem com a desoneração, permitindo alívio no fluxo de caixa, compensação de parte das perdas pela variação cambial e, principalmente, investimentos na qualidade dos produtos.

O reintegra tornou-se um elemento de grande importância é necessário que seu prazo de vigência, seja maior de forma a dar maior segurança e previsibilidade ao contribuinte exportador. Por sua vez propomos que vigência até 31 de dezembro de 2017, dentro do prazo limite do, e assim poderemos elevar o volume das exportações Brasileiras.

CÓDIGO

451

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Alfredo Kaefer

UF

PARTIDO

SENADOR FEDERAL PSDB

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor

DATA

1/1

ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/2/2014 às 19h

Bruno Brey Vilela - Mat. 257683

até o dia 10/02/14

Matricula 121486

Assinatura

Telefone